



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3859/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVENIAR COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO III DISTRITO DE SÃO VICENTE DO SUL, A FIM DE CONCEDER AUXÍLIO NO TRANSPORTE A ESTUDANTES DE 2.º GRAU, RESIDENTES NO DISTRITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DO III DISTRITO DE SÃO VICENTE DO SUL, com o fim de conceder auxílio financeiro no transporte dos estudantes da Zona Rural para a Zona Urbana do Município.

Art. 2.º - O Auxílio será concedido sob a forma de subsídio à Associação, no valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), por mês, de acordo com o convênio a ser firmado com a Associação.

Art. 3.º - Para fazer jus ao subsídio a Associação cadastrará os estudantes apresentando a seguinte documentação:

- a) Requerimento solicitando o auxílio;
- b) Atestado de Matrícula.

Art. 4.º - O Auxílio será cancelado, no semestre, se a Associação não atender às disposições do Convênio a ser firmado com Administração Municipal.

Art. 5.º - A Associação contratará firma para efetivar o transporte dos estudantes, observadas as disposições desta Lei e Cláusulas conveniadas, devendo apresentar cópia do contrato firmado à Administração Municipal, bem como aditivos e rescisões contratuais que servirão como documentos comprobatórios da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 6.º - Fica o poder Executivo autorizado a utilizar crédito constante do orçamento do Município de São Vicente do Sul para o ano de 2003, com a seguinte classificação:

06.01.12.362.0047.2106 - Auxílio a Estudantes do Ensino Médio
3319018000000 - Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 4.750,00

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2003.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 17/12/2002.Livro 23.